



EDITAL Nº 22/2018

FUNDO FLORESTAL PERMANENTE – DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS E AGENTES BIÓTICOS FAIXAS DE INTERRUPTÃO DE COMBUSTÍVEIS - PREVENÇÃO DOS FOGOS FLORESTAIS 2018

António José Martins Louro, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Mação torna público o seguinte:

Tendo sido o concelho de Mação fustigado por acontecimentos catastróficos, apresentou este Município, de acordo com a (Portaria n.º 77/2015, de 16 de março, alterada pelas Portarias n.º 163/2015, de 2 de junho, Declaração de Retificação n.º 25/2015 (DR 1.ª série N.º 111, de 9 de junho), Portaria n.º 42/2016, de 8 de março, e Portaria 10-A/2018, de 5 de janeiro:

Candidatura ao Fundo Florestal para a abertura de Faixas de Interrupção de Combustível (FIC), nos termos do disposto no artigo 12.º do Regulamento do Fundo Florestal Permanente, aprovado pela Portaria n.º 77/2015, de 16 de março, com a redação em vigor.

Esta candidatura tem como objetivo concretizar ações de prevenção estrutural, através da realização da abertura/ FIC através da **remoção total do combustível vegetal incluindo Pinheiros e Eucaliptos** contribuindo desta forma para a eficácia da rede primária de defesa da floresta contra incêndios, que tem como objetivo último a defesa de pessoas e bens e do espaço florestal.

Esta remoção tem como data de início o dia 03/09/2018 e como data de conclusão o dia 30/12/2018.

A abertura de FIC (Faixa de Interrupção de Combustível) que deverá ter 26 metros de largura, preferencialmente com 10 metros para cada lado da Rede Viária Florestal (RVF), ocupando as áreas laterais à RVF uma faixa com o total de 20 metros de largura, irão ser realizados 54,92 km.



Informa-se os proprietários de terrenos confinantes com estas vias que deverão proceder ao abate e remoção das árvores numa faixa lateral de largura de 10 metros até ao dia 10 de Setembro. Após esta data a Câmara Municipal efetuará esse trabalho, procedendo a sua alienação com venda em asta pública da madeira não retirada nos prazos indicados.

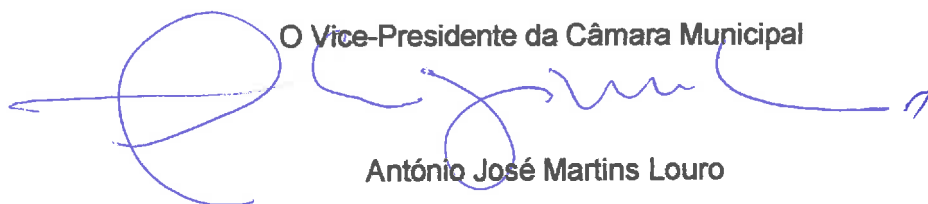
Desta forma notifica-se todos os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que a qualquer título detenham a administração dos terrenos abrangidos por esta candidatura, se pronunciar sobre a realização das intervenções em causa, num prazo máximo de 10 dias úteis após a publicação de presente edital.

Na impossibilidade de contactar pessoalmente todos os proprietários publicou-se o presente EDITAL, que vai ser afixado nos lugares designados por lei.

Informação mais detalhada sobre os locais e datas de intervenção poderá ser obtida junto do Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal de Mação.

Município de Mação, 14 de Agosto de 2018.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal



António José Martins Louro

(Por força do despacho n.º1721/P2/2017, datado de 20/10/2017, que determina a nomeação do Vice-Presidente)